



Boletim de Serviço

2023

Prof. Dr. José Juliano Cedaro

Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Profa. Dra. Aurineide Alves Braga

Chefe de Gabinete

Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil

Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela

Pró-Reitor de Planejamento

Prof. Dr. Marcos César dos Santos

Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba Pró-

Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Profa. Dra. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai

Assessor de Comunicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 71/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.011046/2023-37
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: Ampliação do prazo para registro de notas e frequências no SIGAA para as disciplinas de estágio supervisionado dos cursos de Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Pedagogia e Física

Senhores e Senhoras Conselheiros(as),

I. RELATÓRIO

O Processo nº 23118.011046/2023-37 tem origem na ata de reunião do Conselho de Campus em 13/06/2023 por meio do SEI 1434916, solicitando a ampliação do prazo para registro de notas e frequências no SIGAA para as disciplinas de estágio supervisionado dos cursos de Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Pedagogia e Física, para todos os semestres abrangidos pela Resolução 421/CONSEA, de 14 de junho de 2022, SEI 1434922, sendo:

Semestre **2023/1** - encerramento do semestre para estágios supervisionados no dia **22/12/2023**;

Semestre **2023/2** - encerramento do semestre para estágios supervisionados no dia **24/05/2024**;

Semestre **2024/1** - encerramento do semestre para estágios supervisionados no dia **07/10/2024**;

Semestre **2024/2** - encerramento do semestre para estágios supervisionados no dia **24/03/2025**.

A solicitação tem como base matéria similar foi aprovada pelo Ato Decisório 8 (1392098) que trata da dilação do prazo para a integralização específica do componente curricular Estágio Supervisionado – DAA10072 (320h) do curso de Agronomia, do Campus de Rolim de Moura.

No despacho SEI 1444415 a presidência da CamGR, solicitou: Restituímos os autos para a inserção das justificativas, número de discentes beneficiados e demais elementos necessários para subsidiar a decisão do colegiado.

De acordo com o documento SEI 1451698, tem-se: os documentos já gerados no processo 23118.002804/2023-26, passam a fazer parte do processo 23118.011046/2023-37 que tramita atualmente na Câmara de Graduação.

No SEI 1452500 o DACHS justifica a solicitação face ao descompasso entre o calendário acadêmicos e os das escolas da rede municipal de Ji-Paraná.

O DAME por meio da Ata SEI 1467978 e 1467985 apresenta o quantitativo e a justificativa para a solicitação No SEI 1470488 O DAF informa o quantitativo de discentes matriculados nas disciplina de estágios.

Assim chega para CamGR para análise e emissão de parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A solicitando a ampliação do prazo para registro de notas e frequências no SIGAA para as disciplinas de estágio supervisionado dos cursos de Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Pedagogia e Física, para todos os semestres abrangidos pela Resolução 421, se justifica face ao descompasso entre o calendário acadêmicos da UNIR e os das escolas da rede municipais e estaduais de Ji-Paraná.

Ato Decisório 8 (1392098) que trata da dilação do prazo para a integralização específica do componente curricular Estágio Supervisionado – DAA10072 (320h) do curso de Agronomia, do Campus de Rolim de Moura.

No Art. 207 da C.F de 1988 que diz: "As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão."

No Art. 53, no parágrafo primeiro, inciso III, da LDB (Lei 9394/96) e no Art. 6º da Regimento da UNIR, que diz: "elaboração da programação dos cursos; "

No Regimento Geral da UNIR, Resolução 282/CONSUN, de 19 de novembro de 2020, tem-se: Art. 4º que diz: "A UNIR goza de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira, exercida na forma da legislação vigente e do seu Estatuto." e; Art. 15 inciso X, que diz: " Deliberar sobre o Calendário Acadêmico;"

A Resolução nº 421/CONSEA, de 14 de junho de 2022, não trata dessa questão específica para o Estágio, no entanto, no seu Art. 3º tem-se: "Considerando a organização das semanas letivas e a necessidade de adequação do calendário letivo ao ano civil, as(os) docentes poderão planejar 30% da carga horária em atividades que sejam mediadas por recursos Educacionais digitais, Tecnologias de Informação e Comunicação ou outros meios convencionais, previstos nos planos de ensino e apensados aos projetos pedagógicos dos cursos, com o objetivo de cumprir a carga horária das disciplinas."

III. CONCLUSÃO

Concluo o parecer do Processo nº 23118.011046/2023-37, que trata da dilação de prazo para registro de notas e frequências do componente curricular Estágio Supervisionado dos cursos de Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Pedagogia e Física todos do Campus de Ji-Paraná. Considerando os motivos formulados pelos CONDEPs e CONSECC-JP e os impactos coletivos da decisão, entendo pertinente, sou de PARECER FAVORÁVEL, à adequação da data prevista para a integralização **específica** do componente curricular Estágio Supervisionado dos cursos citados conforme:

Semestre **2023/1** - encerramento do semestre para estágios supervisionados no dia **22/12/2023**;

Semestre **2023/2** - encerramento do semestre para estágios supervisionados no dia **24/05/2024**;

Justifico que os semestres em questão 2023/1 e 2023/2 apresentam conflitos em relação aos calendários escolares das unidades que estão disponível para estágio.

Neste sentido, sou de parecer contrário para os semestre letivos de 2024/1 e 2024/2 em função da possibilidade de organizar com antecedência os estágios e o calendário da UNIR está praticamente normalizado

Reforço o item 22 do cronograma da Resolução nº 421/CONSEA, de 14 de junho de 2022, que atribui a Reitoria definir o período de colação de grau.

À consideração superior.

Clodoaldo de Oliveira Freitas
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS, Vice-Presidente**, em 27/09/2023, às 22:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1478169** e o código CRC **F35397A5**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 67/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.011046/2023-37

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA 

Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 71/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Ampliação do prazo para registro de notas e frequências no SIGAA para as disciplinas de estágio supervisionado dos cursos de Licenciatura em Matemática, em Pedagogia e em Física.

Relator(a): Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas

Decisão:

Na 230ª sessão extraordinária, em 09/11/2023, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é favorável à adequação da data prevista para a integralização **específica** do componente curricular Estágio Supervisionado dos cursos de Licenciatura em Matemática, em Pedagogia e em Física, sendo para o semestre **2023/1** o encerramento para estágios supervisionados no dia **22/12/2023**, e para o semestre **2023/2** o encerramento para estágios supervisionados no dia **24/05/2024**.

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 13/11/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1553097** e o código CRC **49AA54DF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 71/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1478169) e o Despacho Decisório de nº 67/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1553097), contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 14/11/2023, às 05:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1553100** e o código CRC **6C468B16**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
ATO DECISÓRIO Nº 14/2023

Dilação do prazo para a integralização específica do componente curricular Estágio Supervisionado dos cursos de Licenciatura em Matemática, em Pedagogia e em Física, Campus de Ji-Paraná

A Câmara de Graduação (CGR) do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.011046/2023-37;
- Parecer 71/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas (1478169);
- Deliberação na 230ª sessão extraordinária da CGR, em 09/11/2023 (1553097);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (1553100);

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a dilação do prazo para a integralização específica do componente curricular Estágio Supervisionado dos cursos de Licenciatura em Matemática, em Pedagogia e em Física, do Campus de Ji-Paraná, nos seguintes termos:

I - Para o semestre **2023/1**, o encerramento para estágios supervisionados será no dia **22/12/2023**;

II - Para o semestre **2023/2**, o encerramento para estágios supervisionados será no dia **24/05/2024**.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 27/11/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1557924** e o código CRC **CC8269BD**.